Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 às 12:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3553628: LEI Nº 2.015, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3553628

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 2.015, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC EM EXERCÍCIO, SENHOR JERRY LUIZ STEINER, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Martinho, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022.

§ 1º Fica estabelecido em 15,61% (quinze inteiros e sessenta e um centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas e estagiários do Poder Executivo Municipal;

§ 2º Fica estabelecido em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, aplicável sobre o vencimento dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Martinho (SC), 20 de janeiro de 2022.

Jerry Luiz Steiner
Prefeito Municipal (em exercício)

"P U B L I C A Ç Ã O"
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eyng
Secretário de Governo